Fls. n.º 2
Proc. 1142/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 25 de novembro de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.024	28/11/94	

OF. nº 1213/94

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que visa alterar dispositivo do Artigo 1º da Lei nº 2.314, de 12 de novembro de 1992.

Na Lei acima mencionada não houve definição e localização da área a ser ocupada pela firma beneficiada, **Confecções Mococa Ltda.**

Acresce a esse fato que o local onde se instalaria a empresa não tinha os serviços de infra e supra-estruturas necessários, para atender à implantação e o funcionamento da mesma.

Como é de interesse da Prefeitura desenvolver o mais rápido possível a Zona de Predominância Industrial, é que foi providenciada a nova localização de área que melhor atendesse os interesses da empresa, e que também está disponível e sem interessados.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça Finanças e Obras
S. Sessões 28/11/1994
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 1º Discussão por U.U.
Sessão 13 de 02 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por U.U.
Sessão 20 de 02 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. nº 2
Proc. 11.712/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOGOCA, 25 de novembro de 1994.

OF. nº 1213/94

CÂMARA MUNICIPAL
= MOGOCA =
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
08.024	28/11/94	

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que visa alterar dispositivo do Artigo 1º da Lei nº 2.314, de 12 de novembro de 1992.

Na Lei acima mencionada não houve definição e localização da área a ser ocupada pela firma beneficiada, Confecções Mogoca Ltda.

Acresce a esse fato que o local onde se instalaria a empresa não tinha os serviços de infra e supra-estruturas necessários, para atender à implantação e o funcionamento da mesma.

Como é de interesse da Prefeitura desenvolver o mais rápido possível a Zona de Predominância Industrial, é que foi providenciada a nova localização de área que melhor atende desse os interesses da empresa, e que também está disponível e sem interessados.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Legislação e Obras
s. Sessões 28/11/1994

Presidente

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mogoca
MOGOCA - SP

APROVADO
Em 2ª Discussão por U.U.
Sessão 20 de 02 de 1995

DR. TADEU PEZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1º Discussão por U.U.
Sessão 13 de 02 de 19 95

DR. TADEU PEZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 1142 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº081, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.314, de 12 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar por doação e com encargos, para **CONFECÇOES MOCOCA LTDA**, área de terreno sem benfeitorias, com 2.172,60 m², de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industiral II, à Rua José Oleto, conforme mapa nº 27/94 e memorial descritivo, anexados, que ficam fazendo parte integrante desta Lei".

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.314, de 12 de novembro de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 1.142/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao lote 4Al-A do Distrito Industrial II, localizado neste Munícipio e comarca, de propriedade da Prefeitura Municipal de MOcoca, a ser doado para CONFECÇÕES MOCOCA LTDA, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 4Al-A : de forma irregular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 21,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a ÁREA 4Al-Q da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 64,00 metros no alinhamento da Rua Orlando Rimoli, na confluência da Rua Orlando Rimoli com a Rua Sassaki Massaó, em arco com desenvolvimento de 14,13 metros com raio de 9,00 metros; do outro lado mede 73,00 metros, onde confronta com a ÁREA 4Al-B da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.172,60 metros quadrados, conforme desenho Nº 27/94 da Municipalidade.

Mococa, 01 de setembro de 1.994

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR

Engº Diretor do D.O.

Fls. n.º 6
Proc. 1.142/94

PROCESSO Nº.1.142/94 - PROJETO DE LEI Nº.081/94

Recebimento para estudo e parecer em 28/11/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15/12/1994
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão da Justiça

DESIGNO PARA A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Dr Waldemar
com prazo de 8 dias vencivel em 7.12.94
Sala das Comissões em
28/11/94
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 28/11/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15/12/1994
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO PARA A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Cyro Lauro
com prazo de 8 dias vencivel em 7.12.94
Sala das Comissões em
28/11/94
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 28/11/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15/12/1994
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO PARA A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Paulo Zanca
com prazo de 8 dias vencivel em 7.12.94
Sala das Comissões em
28/11/94
presidente

Fls. n.º 38
Proc. 1147-94

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 07 de dezembro de 1994.

P.I.63/94-CCJR-CM.

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende- da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Pompeo Corradi.

assunto- cópia de Ata do CODEMO solicita.

Para complementar parecer ao Projeto de Lei nº. 81/94, que doa terreno no Distrito Industrial II a Empresa Confecções Mococa Ltda, estamos solicitando do CODEMO a remessa de cópia da respectiva Ata.

Cordialmente

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

Fls. n.º 9
Proc. 1147

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.081/94

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza alienação por doação area de terreno para Confecção Mococa Ltda, area de terreno no Distrito Industrial II

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1.994.

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1994.

Dra. Marilia Pereira L.Pucciarelli

Dr. Tadeu Rezende

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 09
Proc. 1147/94

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.081/94
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DR. JOSÉ EDUARDO M. CIPARRONE
ASSUNTO :- Autoriza alienar por doação e com encargos para Confecções Mococa Ltda, area de terreno no Distrito Industrial II.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1.994.

Relator
Dr. José Eduardo M. Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1.994.

Di Taliberti

João Batista de Souza

Fls. n.º 10
Proc. 1.147/94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.081/94

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Autoriza alienação de terreno para a Firma Condecções Mococa Ltda, no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1.994

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1.994

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazote

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 1.147/94

Mococa, 1°. de Março de 1.995.

Of. 162/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 20 de fevereiro último.

AUTÓGRAFO N°. 06/95 - Projeto de Lei n°. 068/94.

AUTÓGRAFO N°. 07/95 - Projeto de Lei n°. 080/94.

AUTÓGRAFO N°. 08/95 - Projeto de Lei n°. 081/94.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 141/95

AUTÓGRAFO Nº. 08 DE 1995.

Projeto de Lei nº. 081/94.

Art. 1º. - O artigo 1º. da Lei nº. 2.314, de 12 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar por doação e com encargos, para **CONFECÇÕES MOCOCA LTDA,** área de terreno sem benfeitoria, com 2.172,60 m2, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, à Rua José Oleto, conforme mapa nº.27/94 e memorial descritivo, anexados, que ficam fazendo parte integrante desta Lei".

Art. 2º. - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº. 2.314, de 12 de novembro de 1992.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de fevereiro de 1995.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

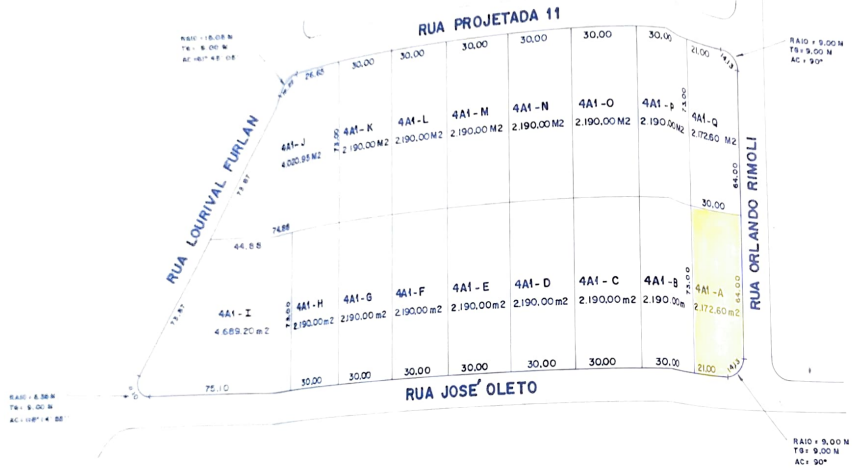
JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

CIDO ESPANHA
2º. Secretário

Fls. nº 5
Proc. 1.142/94

RUA SASSAKI MASSAÓ

4A-2



REGISTRO NO CARTÓRIO - AV. II - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOC[illegible]

PLANTA

PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-1 NO DISTRITO INDUSTRIAL II

DESENHO
CARLOS T. MALAVASI 31/08/93
DIRETOR DEP. OBRAS
JOÃO B. TONOLLI JR 31/08/93

ESCALA
1:2.000

ARQ.

27/94